



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.814, DE 28 DE JUNHO DE 2.006

Projeto de Lei n° 49/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa J. Marquezini & Filhos Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 2.946,00 m² (dois mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados)

LOCAL: Avenida Luiz Kobal – S 06 – Q H – Lotes 42 a 44 – CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no alinhamento predial da Avenida Luiz Kobal, junto ao vértice do lote 41, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 45, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 10 a 12, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 41, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.946,00m² de acordo com o desenho n° 5.495, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho n° 5 495, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º – A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa **J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA**, tem como finalidade a ampliação de suas atividades atuais com atuação promocional, confecção de folders, jornais, livros e revistas.

Art. 3º – A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.814, DE 28 DE JUNHO DE 2.006

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de junho de 2.006.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 28 de junho de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:

- Área a ser Cedida

FINALIDADE:

- À EMPRESA J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA.

ÁREA :

- 2.946,00m²

LOCAL:

- Av. Luiz Kobal - S06 - Q H - Lotes 42 a 44 - CDAII

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Luiz Kobal, junto ao vértice do lote 41, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 45, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 10 a 12, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e



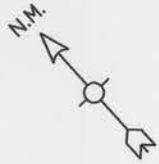
Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

segue em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 41, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 2.946,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.495, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

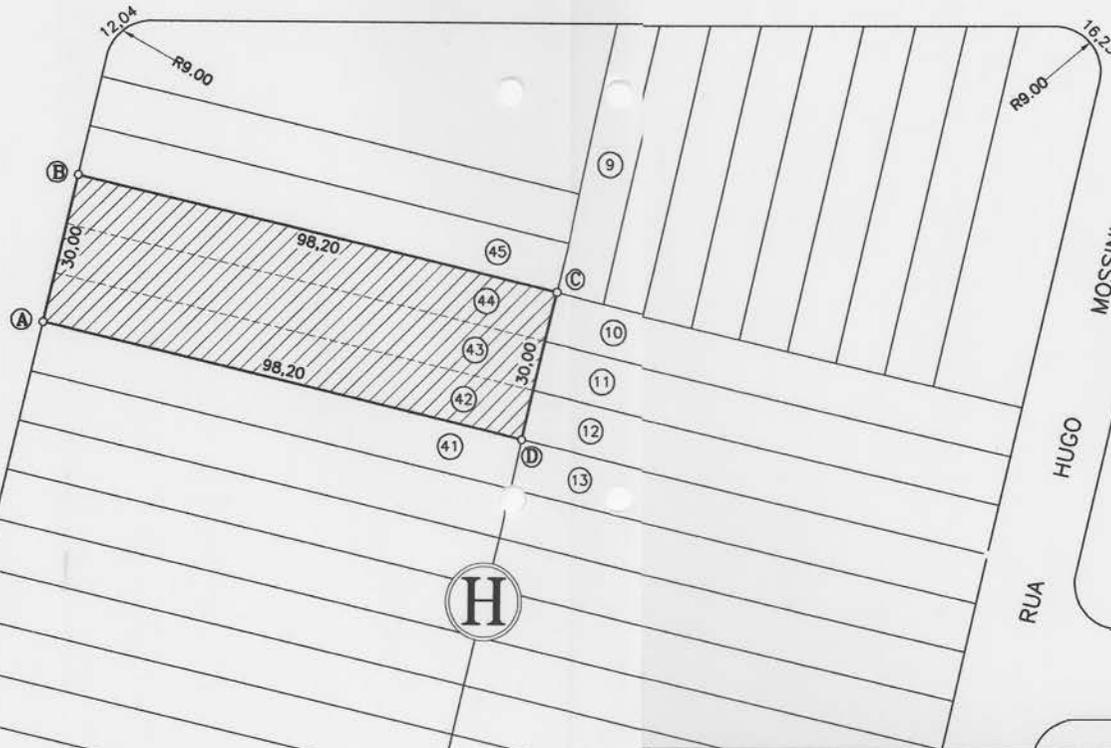
Assis, 20 de fevereiro de 2.006


Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



RODOVIA SP 333
AVENIDA LUIZ KOBAL

AVENIDA RAJA JABUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO	ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA.	FOLHA	ÚNICA
LOCAL	AV. LUIZ KOBAL- QH - L 42 A 44 - CDA II - ASSIS SP	ARQUIVO	5.495
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	ÁREA	2.946,00M2
ENGENHEIRA	DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954	DESENHO	SANDRA
		ESCALA	1:1000
		DATA	17/02/2006



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida à Empresa J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA.
- 2. Local:** Av. Luiz Kobal - S.06 Q. H L. 42 a 44 - CDA II - Assis - S.P.
- 3. Croqui:** 5.495
- 4. Data Base:** Fevereiro / 06
- 5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 6. Dimensões:**
 - 6.1. área :** 2.946,00 m²
 - 6.2. testada :** 30,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, sendo considerado o acesso principal pela Av. Luiz Kobal.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 453,76 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((2.946,00 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 54,28 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 54,28 \times 453,76$$

$$V_T = \text{R\$ } 24.630,09$$

A presente avaliação importou em R\$ 24.630,09 (Vinte e Quatro mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos).


Engº Marco Aurélio Peron
Departamento de Controle Urbano